

Juiz Haroldo Luiz Rigo da Silva	1º mandato	Juíza Juliana Nogueira Galvão Martins	2º mandato	Juíza ou juiz eleitoral eleita(o) por votação direta dos seus pares do 1º Grau de Jurisdição, a partir de lista aberta de inscrição
Juiz José Aminthas Noronha de Meneses Júnior	1º mandato	Juiz Gustavo Adolfo Plech Pereira	1º mandato	Juíza ou juiz eleitoral eleita(o) por votação direta dos seus pares do 1º Grau de Jurisdição, a partir de lista aberta de inscrição
Camila Costa Brasil	2º mandato	Glória Grazielle da Costa	2º mandato	Servidora ou servidor efetiva(o) escolhida(o) pelo Pleno do Tribunal
Elielson Souza Silva	1º mandato	Luciana de Moraes Tavares	1º mandato	Servidora ou servidor efetiva(o) escolhida(o) pelo Pleno do Tribunal a partir de lista aberta de inscrição
Emanuel Santos Soares de Araújo	1º mandato	Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes	1º mandato	Servidora ou servidor eleita(o) por votação direta entre seus pares, a partir de lista aberta de inscrição
Abdorá Coutinho Oliveira	1º mandato	Juliana Leite Batista de Meneses	1º mandato	Servidora ou servidor eleita(o) por votação direta entre seus pares, a partir de lista aberta de inscrição

§ 1º Presidirá o Comitê o Juiz ALEX CAETANO OLIVEIRA e, nos seus impedimentos, a Juíza ANA PAULA DE FREITAS MACEIÓ.

§ 2º Atuará como Secretário do Comitê o servidor ELIELSON SOUZA SILVA e, nos seus impedimentos, o servidor EMANOEL SOARES SANTOS DE ARAÚJO.

Art. 2º O mandato tem validade de dois anos, com duração de 31/8/2021 até 31/8/2023, permitida uma recondução.

§1º Em caso de vacância definitiva, a(o) substituta(o) cumprirá o tempo que restar para o mandato.

§2º Caso o biênio da(o) magistrada(o) na justiça eleitoral encerre antes do fim do mandato, aquela (e) que assumir a vaga na Zona Eleitoral, automaticamente, estará investido na vaga ocasionada no Comitê até o encerramento do mandato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Conjunta 30/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 17/08/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Corregedor(a) Regional Eleitoral, em 17/08/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1208997 e o código CRC 3AD890AC.

## PORTARIA NORMATIVA

### PORTARIA 637/2022 (\*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação na Secretaria do Tribunal aos preceitos da Resolução do CNJ nº 351/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VIII do art. 2º da Portaria 423/2021, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação na Secretaria do Tribunal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....  
VIII - colaboradora ou colaborador terceirizada(o) indicada(o) por um dos sindicatos ou associações das categorias representadas neste Tribunal;

.....(NR)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 17/08/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

(\*) Portaria republicada por erro na especificação do requisito "Subseção", no sistema DJE do Tribunal Superior Eleitoral.

## **PORTARIA CONJUNTA 17/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, e a CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, Desª. Elvira Maria de Almeida Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Regimentos Internos do Tribunal e da Corregedoria,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação na Secretaria do Tribunal aos preceitos da Resolução do CNJ nº 351/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º O inciso VIII do art. 2º da Portaria Conjunta 19/2021, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro Grau de Jurisdição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....  
VIII - colaboradora ou colaborador terceirizada(o) indicada(o) por um dos sindicatos ou associações das categorias representadas neste Tribunal;

.....(NR)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 17/08/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Corregedor(a) Regional Eleitoral, em 17/08/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1231562 e o código CRC 85B30112.

## **ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA**

### **INTIMAÇÃO**